

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3057, de 2000, do Sr. Bispo Wanderval, que "inclui § 2º no art. 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, numerando-se como parágrafo 1º o atual parágrafo único" (estabelecendo que, para o registro de loteamento suburbano de pequeno valor, implantado irregularmente até 31 de dezembro de 1999 e regularizado por lei municipal, não há necessidade de aprovação da documentação por outro órgão). (PL 3057/00)

Emenda Modificativa ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3057, de 2000
(E aos apensos: PL 5.894/01, PL 6.220/02, PL 754/03, PL 2.454/03 e PL 2.699/03)

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, e dá outras providências.

O § 1º do artigo 51 do substitutivo ao PL 3.057/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 51 Sob pena de caducidade dos direitos constituídos pela licença urbanística e ambiental integrada, o empreendedor deverá requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua expedição, apresentando, após regular desentranhamento dos autos em que se processou o licenciamento, os documentos referidos nos incisos I a V do caput do art. 36 desta Lei, bem como os seguintes:

.....
§ 1º A existência de eventuais sentenças condenatórias transitadas em julgado contra o empreendedor, relativamente aos delitos referidos no inciso VIII, do caput, deste artigo, deve impedir o registro de parcelamento.

JUSTIFICATIVA

A proposta para redação do § 1º do artigo 51, gera segurança jurídica ao consumidor e ao próprio mercado imobiliário, pois impede que empreendedoras condenadas definitivamente pelo Poder Judiciário no tocante aos crimes relacionados no inciso VIII do referido artigo 51, quais sejam, os crimes contra o patrimônio, a administração pública, o consumidor, a economia popular, a ordem tributária e econômica, o meio ambiente e a ordem urbanística, efetuem registro de loteamento.

Sala das Sessões , de de 2006.

Deputado Walter Feldman